



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 012/2024 – CRJ.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 013/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício”

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 013/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem sobre suplementação orçamentária, discussão e emissão de Parecer Final.

## II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 15 de abril de 2024, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

### **RELATOR:**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, verifico se tratar de pedido de autorização para suplementação orçamentária, visando a adequação do orçamento geral do corrente exercício, segundo o Poder Executivo a medida se faz crucial em razão da urgente necessidade de adequação do orçamento geral do município para o exercício de 2024. Essa adequação é fundamental para o início de processos licitatórios de diversas obras e investimentos essenciais para Manfrinópolis. O crédito adicional solicitado se caracteriza como suplementar e especial, o que significa que os recursos serão utilizados para atender despesas imprevisíveis e urgentes. A necessidade de sua abertura se justifica por diversos fatores, a saber:

- Ano eleitoral com prazos restritos para ações e alterações orçamentárias: O ano de 2024 é marcado pelas eleições, o que impõe prazos rígidos para a realização de diversas ações e alterações no orçamento. A aprovação célere do crédito adicional se torna ainda mais essencial nesse contexto para garantir a viabilidade dos investimentos previstos.
- Investimento municipal dependente de repasses de recursos federais e estaduais: O município de Manfrinópolis depende, em grande parte, de transferências de recursos provenientes de emendas e repasses federais e estaduais. Frequentemente, esses recursos são disponibilizados próximos aos prazos eleitorais, com datas e valores imprevisíveis. O crédito adicional permitirá ao município ter a flexibilidade necessária para aproveitar essas oportunidades de investimento no momento oportuno.
- Investimentos em obras e contrapartidas municipais: Grande parte dos recursos do crédito adicional serão destinados a obras em andamento e novas obras, muitas delas provenientes de convênios com outras esferas de governo. Para a correta mensuração dos valores totais dos investimentos, repasses e contrapartidas municipais, foi necessário aguardar a conclusão dos projetos e orçamentos de engenharia, processo que só foi finalizado recentemente (entre 15 de março e 15 de abril de 2024).

Por esses motivos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2024 do Poder Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2024 do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92



## III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 013/2024, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 15 de abril de 2024.

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
PRESIDENTE

**MANOEL VANDERLEI LOPES**  
RELATOR

**FERNANDO GANDIN**  
MEMBRO